



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020.**

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam acrescentadas 05 (dez) vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Escritório”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** Ficam acrescentadas 05 (cinco) vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Serviços Diversos”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 3º** As atribuições do emprego público de “Auxiliar de Escritório” e “Auxiliar de Serviços Diversos” são respectivamente as descritas na Lei Municipal nº 2.763, de 23 de novembro de 2004 e no Decreto nº 2.795, de 31 de julho de 2006.

**Art. 4º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar as vagas aos empregos públicos descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

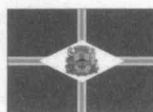
Quantidade	Denominação	Referência
75 (setenta e cinco)	Auxiliar de Serviços Diversos	05 (cinco)
35 (trinta e cinco)	Auxiliar de Escritório	06 (seis)

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

A presente propositura tem por objetivo acrescentar 05 (cinco) vagas ao emprego público de “Auxiliar de Escritório” e 05 (cinco) vagas ao emprego público de “Auxiliar de Serviços Diversos”.

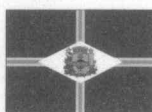
A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de servidores insuficientes à demanda, propiciando agilidade e eficiência do trabalho nesta municipalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

<b>EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"</b>	<input type="checkbox"/> Criação <input type="checkbox"/> Expansão <input checked="" type="checkbox"/> Aperfeiçoamento
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020 Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 1.706 de 25 de julho de 1990, e da outras providências.	

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	4.537/17	<input checked="" type="checkbox"/> Previsão Orçam.Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	4.875/19	<input type="checkbox"/> Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	4.979/19	<input type="checkbox"/> Excesso Arrecadação
			<input type="checkbox"/> Superávit Exerc. Anterior

**PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020 Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 1.706 de 25 de julho de 1990, e da outras providências.

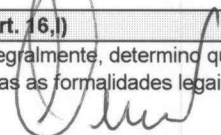
DESCRIÇÃO	2020	2021	2022
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	R\$ 168.980.583,00	R\$ 169.931.000,00	R\$ 178.427.550,00
(C) Disponibilidade projetada	R\$ 168.980.583,00	R\$ 169.931.000,00	R\$ 178.427.550,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	R\$ 247.449,47	R\$ 258.584,69	R\$ 270.221,00
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	R\$ 247.449,47	R\$ 258.584,69	R\$ 270.221,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,1464%	0,1530%	0,1590%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,1464%	0,1530%	0,1599%

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2.020

**DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)**

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

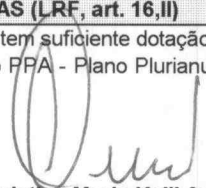
Ibitinga, 17 de fevereiro de 2.020

  
**Cristina Maria Kalil Arantes**  
 Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)**

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2.020

  
**Cristina Maria Kalil Arantes**  
 Ordenador de Despesas